

Regulamento Específico da Competição - REC







SUMÁRIO

DEFINIÇÕES	03
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	04
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	05
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS UNIFORMES	06
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA	09
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	12
CAPÍTULO VI - DIA DO JOGO GESTÃO DO EVENTO	15
CAPITULO VII – ARBITRAGEM – VAR	18
CAPITULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19
CAPITULO XI – DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA COMPETIÇÃO	23
ANEXO A - RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	24
ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS	25
ATA DO CONSELHO TÉCNICO	27

81) 3423-2122 | fpf-pe.com.br





DEFINIÇÕES

BID - Boletim Informativo Diário

CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva

FPF - Federação Pernambucana de Futebol

DCO - Diretoria de Competições da CBF

DRTL - Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento da CBF

DCO-FPF - Diretoria de Competições da FPF

DRT-FPF - Departamento de Registro e Transferência da FPF

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

RDI-CBF - Resolução de Diretoria da CBF

RDI-FPF - Resolução de Diretoria da FPF

REC - Regulamento Específico da Competição

RGC - Regulamento Geral das Competições

RNRTAF - Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

TJD-PE - Tribunal de Justiça Desportiva

0 | +55 (81) 3423-2122 | fpf-pe.com.br

Rua Dom Bosco, 871 | Boa Vista | Recife - PE | CEP: 50.070-070 | +55 (81) 3423-2122 | fpf-pe.com.b





CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- Art. 1º O Pernambucano da Série A1 de 2022, doravante denominado *Campeonato*, é regido por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:
 - a) Regulamento Específico da Competição (REC), que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas a esta competição;
 - b) Regulamento Geral das Competições (RGC), que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FPF.
- Art. 2º Os critérios técnicos de participação dos clubes no Pernambucano A1 2022 são os seguintes:
 - a) Critério 1: Ter permanecido como integrante do Pernambucano A1 2021;
 - b) Critério 2: Ter acessado ao Pernambucano 2022, a partir do Pernambucano A2 de 2021 (Campeão e Vice-Campeão).

Parágrafo Único: A partir de 2023 o PERNAMBUCANO A1 e A2 terão início no primeiro semestre.

Art. 3º O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelas 10 (dez) equipes identificadas no *Anexo A - Relação de Clubes Participantes*, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no art. 2º.







CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

- Art. 4º Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão Pernambucano da Série A1 de 2022 e ao segundo colocado o título de Vicecampeão Pernambucano da Série A1 de 2022.
 - § 1º O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Pernambucano da Série A1 de 2022, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o *Campeonato*.
 - § 2º O clube que conquistar o título de *Campeão* receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, à comissão técnica e aos dirigentes.
 - § 3º A DCO-FPF publicará em momento oportuno as diretrizes relativas a entrega do troféu e das medalhas da competição ao Campeão até 02 (dois) dias antes da partida finalíssima.
 - § 4º O cumprimento da Diretriz Técnica cabe UNICAMENTE e EXCLUSIVAMENTE à equipe CAMPEÃ (seus dirigentes e/ou supervisores), que ficará com a responsabilidade pelo cumprimento do horário; pela distribuição dos crachás de identificação e pelo controle e acesso ao cerimonial da premiação no pódio dos 23 (vinte e três) atletas, 07 (sete) da comissão técnica e 05 (cinco) dirigentes, que receberão as medalhas e o troféu no pódio de premiação. As 15 (quinze) medalhas restantes serão entregues ao Presidente do clube.
 - § 5º A FPF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão; a FPF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que as do troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50 (cinquenta), conforme o RGC.
 - § 6° A FPF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de Campeão Pernambucano através de contrato com patrocinador específico.







CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS | UNIFORMES

- Art. 5° Somente poderão participar do *Campeonato* os atletas e treinadores cujo nome conste do BID publicado até o último dia útil que anteceder cada partida.
 - §1º Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores sem a necessidade de pagamento de taxas, conforme Lei 8.650, de 20/04/1993.
 - § 2º Somente poderão participar do Pernambucano A1 2022, os atletas que até o último dia útil às 18:59:59 horas (inclusive) que anteceder a 9ª (nona) rodada da primeira fase, tiverem seu contrato publicado no BID.
 - § 3º É obrigatório a utilização da "pré-escala" para a confecção da relação de atletas, sob pena de responder perante o TJD-PE.
 - § 4º Será obrigatório o cadastramento e o credenciamento no sistema online, de todos os profissionais envolvidos na partida, incluindo, mas não se limitando aos atletas, membros da comissão técnica, gandulas, maqueiros, diretoria e prestadores de serviços, sendo necessário também a identificação das áreas que cada profissional terá acesso no estádio, sob pena de sansão administrativa.
- Art. 6° Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo do RGC e o RNRTAF.
- Art. 7º Um atleta cujo nome tenha constado na súmula da partida, não poderá ser transferido de um clube para outro durante a competição.

Parágrafo Primeiro: Cada clube poderá receber até 10 (dez) atletas transferidos

por empréstimo de outros clubes do Campeonato Pernambucano A1 2022 respeitando o *caput*, e, de um mesmo clube, somente poderá receber por empréstimo

até 05 (cinco) atletas.

Parágrafo Segundo: É de única e exclusiva responsabilidade do clube cumprir

a limitações de atletas prevista no Parágrafo Primeiro, não gerando, qualquer benefício a seu favor, na hipótese da DCO aceitar inscrições de atletas apresentadas em não

conformidade com o limite, aqui estabelecido.





Parágrafo Terceiro: A constatação da ocorrência de uma infração nos termos do Parágrafo Primeiro, enseja a remessa da súmula do jogo, com ofício explicativo da DCO-FPF, ao TJD-PE, nos termos do que estabeleceu o Conselho Técnico de Clubes, (aprovação do REC) de modo que o clube deverá ser punido com a perda dos pontos provenientes (ganhos) no jogo, onde tenha se utilizado de um ou mais atletas irregulares, nos termos deste Art.7°, cabendo ao tribunal, majorar ou não tal punição.

- Art. 8° Os Clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 12 (doze) suplentes.
- Art. 9º Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) treinador de goleiros, 1 (um) massagista ou (um) fisioterapeuta, além dos suplentes.
 - § 1º Os membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM, para o médico; do CREF, para o preparador físico; do CREFITO para o fisioterapeuta e documento oficial, para os demais profissionais.
 - § 2º É obrigatório, para cada Clube, a presença de um médico no local destinado ao banco de reservas.
 - § 3º Na ausência de qualquer dos médicos, a partida não será realizada e o Clube infrator será julgado pelo TJD-PE, além de pagar multa administrativa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 - § 4º É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.
- Art. 10° Os Clubes deverão obrigatoriamente cadastrar até 3 (três) uniformes de suas equipes (oficial, reserva e terceira opção) através de envio de ofício para comunicacao@fpf.org.br, até o dia 18 de janeiro de 2021, sob pena de multa administrativa ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pelo TJD-PE.





- § 1º A descrição das cores dos uniformes oficial, reserva e terceira opção, os quais devem ser de cores e tonalidades marcadamente contrastantes entre si. Deverão ser cadastradas no sistema detalhando as informações das seguintes peças de cada um dos uniformes:
- ✓ Jogadores: Camisa, Calção, Meias
- ✓ Goleiros: Camisa, Short, Meias, Bonés (se for o caso)
 - § 2° Cada clube deve enviar esta informação anexando um arquivo de imagem no formato "JPG", "PNG" ou similar, para cada peça do uniforme (camisa, short, meias). Para o caso dos goleiros, cada clube deverá indicar igualmente até 3 (três) uniformes (oficial, reserva e terceira opção) de cores contrastantes entre si e os jogadores de campo do mesmo clube.

Rev. Página 8 de 27

Emissão: 20/01/2021





CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

- Art. 11° Resumo do Sistema de Disputa: o Campeonato será disputado em 05 (cinco) fases; na Primeira Fase os 10 (dez) clubes formarão o grupo "A" (classificatória), onde se enfrentarão dentro do próprio grupo em jogos no sistema de IDA, classificando-se os 06 (seis) melhores colocados; sendo que os 02 (dois) melhores colocados nessa fase avançam direto para a Quarta Fase. Na Segunda Fase os 04 (quatro) colocados em 7°, 8°, 9° e 10° da Primeira Fase formarão o grupo "B" (quadrangular) enfrentando-se dentro do próprio grupo em jogos no sistema de IDA; as 02 (duas) equipes com menor número de pontos ganhos nessa fase disputarão a Série A2 - 2023. Na **Terceira Fase** os 04 (quatro) colocados em 3º, 4º, 5º e 6º formarão os grupos "C" e "D" (guartas de final), enfrentando-se em jogos somente no sistema de IDA, os vencedores de cada grupo se classificarão para a fase seguinte. Na Quarta Fase os 02 (dois) clubes 1º e 2º colocados na primeira fase, juntam-se aos vencedores dos grupos "C" e "D", formando os grupos "E" e "F" (semifinal) enfrentando-se em jogos no sistema de IDA, classificando-se os vencedores de cada grupo para a última fase. Na Quinta Fase, os vencedores dos grupos "E" e "F", formarão o grupo "G" (finais), que se enfrentarão no sistema de IDA e VOLTA, e o vencedor será o CAMPEÃO. No Grupo "G", o clube melhor colocado na Primeira Fase será o mandante no jogo da VOLTA. A equipe que obtiver 04 (quatro) pontos ganhos, será conclamada CAMPEÃ, e havendo empate nos pontos ganhos entre as equipes, o critério de desempate será pelo:
 - a) Saldo de gols, exclusivamente nesta fase e se ainda assim persistir o empate:
 - b) Pela cobrança de tiro livre direto da marca do pênalti em conformidade com as regras do futebol (a disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida de volta).
 - c) As duas equipes finalistas asseguram participação na:
 - I. COPA DO BRASIL de 2023 (Campeã e Vice-Campeã),
 - II. COPA DO NORDESTE de 2023 (Campeã).
 - III. A equipe com maior número de pontos ganhos e melhor classificada na primeira fase terá assegurada participação na COPA DO BRASIL de 2023, excluem-se as equipes que ao término da quinta fase sejam: Campeã e Vice-Campeã

PE | CEP: 50.070-070 | +55 (81) 3423-2122 | fpf-pe.com.br

REC PERNAMBUCANO 2022

Emissão: 20/01/2021







IV. As 02 (duas) equipes com maior número de pontos ganhos e melhores classificadas na Primeira Fase terão vagas asseguradas no Brasileiro da Série D de 2023. Exclui-se os que estiverem participando do Brasileiro de Série superior. Nesse caso, a vaga no Brasileiro da Série D passará para a equipe melhor classificada da Primeira Fase e assim, sucessivamente, se o impasse persistir, inclusive para os casos de desistência.

Parágrafo Único - Itens I, II, III e IV deste Art. está condicionado a existência de vaga no Ranking da CBF

	Fase	Jogos	Clubes	Sistema de Disputa
1ª	Classificatória	45	10	Pontos corridos (somente IDA)
2ª	Quadrangular	06	04	Pontos corridos (somente IDA)
3ª	Quartas de Final	02	04	Eliminatório (somente IDA))
4 ^a	Semifinal	02	04	Eliminatório (somente IDA)
5ª	Finais	02	02	Eliminatório (IDA e VOLTA)

- Art. 12° A composição dos grupos para todas as fases do Campeonato está identificada no Anexo B do presente REC.
- Art. 13º Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Primeira e Segunda Fases, o desempate para efeito de classificação será definido observando-se os critérios abaixo, aplicados à fase:
 - 1º) maior número de vitórias;
 - 2°) maior saldo de gols;
 - 3°) maior número de gols pró;
 - 4º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
 - 5°) menor número de cartões amarelos recebidos;
 - 6°) sorteio.
- Art. 14° Em caso de empate em pontos ganhos ao final da Terceira e Quarta Fase, o desempate para indicar o vencedor dos grupos será efetuado observando-se os critérios abaixo:

Parágrafo Único

Cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Board*. A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada até 10 (dez) minutos após o término da partida.





- Art. 15° Ao término da Primeira Fase, os pontos ganhos, o número de vitórias, o saldo de gols, os gols pró, os confrontos diretos, os gols assinalados a favor e contra serão zerados, para que todas as equipes iniciem as próximas fases com 0 (zero) ponto.
 - Parágrafo Único Os cartões amarelos de todos os atletas, treinadores e comissão técnica serão zerados ao término da primeira fase.
- Art. 16° O mando de campo nos jogos da Segunda à Quinta Fase pertencerá aos clubes que obtiverem sucessivamente:
 - 1º) maior número de pontos ganhos na Primeira Fase
 - 2º) maior número de vitórias na Primeira Fase
 - 3°) maior saldo de gols na Primeira Fase
 - § 1º Ainda persistindo o empate, o critério de desempate para efeito de classificação será definido observando-se os critérios do art.13 deste REC.
 - § 2º O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO-FPF.







CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

- Art. 17° Em todas as fases, a renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados de acordo com o disposto no RGC e seus parágrafos.
 - § 1º Nos casos em que ocorrerá apenas uma partida, nas Terceira e Quarta Fases, na forma do presente regulamento, a renda líquida será dividida entre os clubes na relação de 60% (sessenta por cento) para o clube vencedor e 40% (quarenta por cento) para o clube vencido e 50% (cinquenta por cento) para cada equipe, em caso de empate, nos 90 (noventa minutos) a partida disputada.
 - § 2º Condicionado a presença de público nos estádios.
- Art. 18° Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a equipe mandante será, mediante Ato Administrativo da FPF, impedida de realizar jogos do Pernambucano da Série A1 no seu estádio.
- Art. 19º O preço mínimo do ingresso nos Estádios será de R\$40,00 (quarenta reais), somente podendo ser reduzido mediante prévia e expressa autorização da DCO-FPF.
- Art. 20° Todas as despesas com taxas, transporte e diárias dos árbitros, delegados, e INSS Patronal, seguro espectador, ficam sob a responsabilidade do clube mandante.
- Art. 21° Os pagamentos referentes às despesas com exames *antidopings* serão descontados da renda bruta das partidas. A DCO-FPF determinará a realização de exames *antidoping* em qualquer partida, bem como, naquelas partidas solicitadas pelos clubes, cabendo em qualquer das hipóteses o custo aos clubes mandante ou visitante.
- Art. 22º A emissão de ingressos e o acesso ao estádio deverão ser realizados por meio de sistema eletrônico que viabilize a fiscalização e o controle de quantidade de público e do movimento financeiro da partida.







- § 1º No ingresso deverá constar o número da apólice de seguro, em favor do adquirente bem como o logotipo dos patrocinadores da competição, vedadas outras inserções sem a prévia anuência da DCO-FPF.
- § 2º A solicitação da carga (quantidade) e a especificação do tipo e valores de ingresso por parte dos Clubes à DCO-FPF deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da partida, sob pena de multa administrativa no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) àqueles que deixarem de respeitar este prazo.
- Art. 23º É facultado aos Clubes participantes a contratação de empresa cujo objeto social esteja vinculado à área de emissão, venda de ingressos e controle de acesso de sua escolha dentre aquelas de renomada qualificação, previamente credenciadas perante a DCO-FPF, mediante a comprovação dos requisitos de idoneidade cadastral e cumprimento das exigências técnicas estabelecidas pela FPF.
- Art. 24° A venda de ingressos, bem como a arrecadação das partidas, será de responsabilidade do Clube mandante em todos os seus itens, incluindo aqueles previstos na Lei nº 10.671/2003, em especial no seu Capitulo V.
 - § 1º Será proibida a emissão de qualquer tipo de convites ou ingressos gratuitos, salvo para atendimento de legislação vigente.
 - § 2º A emissão de ingressos dependerá de prévia aprovação por parte do DCO FPF, inclusive quanto aos ingressos destinados à torcida visitante, e estará limitada à capacidade liberada dos setores do estádio.
 - § 3° Ao Clube infrator será imposta multa administrativa nos parâmetros do RGC.
- § 4º As credenciais ou documentos expedidos pelas associações de cronistas esportivos, nos termos da Lei, e associações de fotógrafos não autorizarão o livre ingresso de seus portadores nos estádios, exceto quando se tratar de pessoal a serviço, devidamente credenciado no sistema de credenciamento da FPF.







- Art. 25° Fica sob a responsabilidade do Clube mandante, realizar o preenchimento do Boletim Financeiro da partida, através do sistema "online", até às 12:00 horas do 1º dia útil após a realização da partida.
- § 1º Após a finalização do preenchimento do Boletim Financeiro, o Clube providenciará o envio por e-mail a Diretoria de Competições da FPF, pe.competicao@fpfpe.com.br devidamente carimbado e assinado pelo Presidente ou responsável legal do clube.

Rua Dom Bosco, 871 | Boa Vista | Recife - PE | CEP: 50.070-070 | +55 (81) 3423-2122 | fpf-pe.com.br





CAPITULO VI DIA DE JOGO - GESTÃO DO EVENTO

- Art. 26° O Clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará, notadamente:
 - Zelar pela integridade física do torcedor e demais pessoas que compareçam ao estádio, sinalizar o estádio facilitando o acesso do público às diversas dependências, providenciar a quantidade compatível com cada setor no estádio de sanitários limpos e higienizados;
 - II. Manter 01 (uma) ambulância, 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros para cada 10.000 (dez mil) torcedores presentes à partida, nos termos da Lei Federal nº 10.671/2003;
 - a. Em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa, e observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução e, persistindo a mesma situação, o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO-FPF.
 - III. Verificar as providências tomadas pelo clube mandante a fim que a segurança no estádio esteja atendida pela Polícia Militar/Guardas Municipais/ Empresas de Segurança Privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança.
 - a. Nenhuma partida será iniciada nem terá continuidade sem a permanência de um médico, pois sua presença é obrigatória. Em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa, observando o tempo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por no máximo mais 30 (trinta) minutos para a resolução, persistindo a mesma situação, o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO-FPF.
 - b. Aos médicos será exigida, a carteira do Conselho Regional de Medicina CRM e, seu nome deverá constar na relação da sua Comissão Técnica a ser entregue pelo clube disputante.
 - IV. Providenciar sistema de controle de acesso, ingressos, catracas, gradis como orientadores de fila, caso haja público e zonas de Credenciamento.





- V. Arrecadadores, bilheteiros, equipe de apoio, orientadores, monitores e porteiros(quadro móvel);
- VI. Entregar ao árbitro no mínimo 3 (três) bolas em condições de serem utilizadas na partida, conforme marca e modelo definidos neste REC;
- VII. Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pela DCO.
- VIII. Maca para o atendimento aos atletas, bem como 2 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 anos, devidamente documentados;
- IX. A presença de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) gandulas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados, que poderão, de acordo com a necessidade, ser indicado pela DCO;
- X. Redes em ambas as metas em perfeito estado de conservação;
- XI. Placar do estádio, manual ou eletrônico;
- XII. Execução obrigatória do Hino de Pernambuco.
- XIII. Porteiros, bilheteiros e orientadores de público;
- XIV. Sistema de controle de acesso Zonas de Credenciamento.
- Parágrafo Único Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, este ficará sujeito à multa administrativa, e de outras sanções aplicáveis pelo TJD-PE.
- Art. 27º Além dos motivos previstos no RGC, constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada suspensa ou encerrada antecipadamente pelo arbitro:
 - I. Ausência de médicos nos bancos de reserva de cada clube;
 - II. Ausência da Polícia Militar, Guarda Municipal e ou Empresa de Segurança privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança Pública.
 - III. Ausência 01 (uma) ambulância, 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros;





Art.28° Os clubes poderão realizar o aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo, por no máximo, 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida. O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

Parágrafo Único - Caberá ao DCO-FPF e ao Departamento de Marketing coordenar o protocolo das atividades pré-jogo, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, hino, publicidade, apresentações e promoções.



Rua Dom Bosco, 871 | Boa Vista | Recife - PE | CEP: 50.070-070 | +55 (81) 3423-2122 | fpf-pe.com.br





CAPITULO VII ARBITRAGEM - VAR "Video Assistant Referee"

- Art. 29 -Caso obtenha as autorizações necessárias, a DCO-FPF utilizará a tecnologia do VAR (Arbitragem de Vídeo) inicialmente nos Clássicos, Quartas de Final, Semifinal e Finais, adotando a forma, termos e limites constantes em Diretriz Técnica a ser publicada para este fim, e do respectivo protocolo determinado pela International Football Association Board - IFAB, que passam a fazer parte integrante e indissociável deste REC.
- § 1° A FPF não está obrigada a utilizar a tecnologia em todos os jogos da mesma competição ou da mesma rodada, na medida em que depende de condições técnicas e materiais específicos para fazê-lo. Caso por qualquer motivo de ordem técnica a tecnologia VAR não possa ser utilizada em determinada partida, a mesma terá seu seguimento normal, mediante a comunicação do arbitro aos capitães das equipes.
- § 2° Incumbe à DCO-FPF designar as pessoas que atuarão no processo de tecnologia de arbitragem: árbitros, árbitros assistentes, quarto árbitro e Arbitragem de Vídeo, sendo que estes poderão ser árbitros em atividade, ou ex-árbitros integrantes da estrutura de Arbitragem, ou instrutores de arbitragem internacionais e/ou nacionais.
- § 3° Somente a Arbitragem de Vídeo da FPF é válida para as decisões oriundas dos árbitros, que possuem natureza fática e são definitivas nos termos da regra número 5 do Futebol e do protocolo da IFAB.
- § 4° A eventual existência de outros vídeos com outros ângulos obtidos em partidas com transmissão direta são oficiosas e não afetarão as decisões da arbitragem, seja para impugnação do resultado, seja para obter qualquer espécie de reparação pelos clubes disputantes ou por terceiros



Vista | Recife - PE | CEP: 50.070-070 | +55 (81) 3423-2122 | fpf-pe.com.br





CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os Laudos Técnicos dos Estádios - LTE exigidos pela lei, deverão ser entregues na FPF no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias antes do início da Competição, ficando automaticamente reprovado o Estádio do Clube que descumprir este prazo.

- Art. 30° As partidas das semifinais e finais do Pernambucano A1 - 2022, somente poderão ser realizadas em estádios cuja capacidade mínima de público seja de 10.000 (dez mil) espectadores sentados, independentemente da autorização ou não da venda de ingresso.
 - § 1° Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.
 - § 2° Em todas as fases, somente poderão ser realizadas partidas nas condições abaixo:
 - a) Sistema de Iluminação adequado para partidas noturnas;
 - b) Campo de jogo na medida padronizada de 105,0 m x 68,0 m e em boas condições para a prática do futebol profissional;
 - c) Locais reservados nos melhores pontos do estádio para que as emissoras de televisionamento possam realizar suas transmissões e posicionar seus profissionais de operação de câmeras;
 - d) É obrigatoriedade dos clubes mandantes oferecerem estádios limpos de quaisquer propriedades comerciais de campo.
 - e) No caso de o estádio normalmente utilizado pelo clube mandante não atender ao previsto nos itens anteriores, este clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas, não o fazendo, caberá a DCO-FPF indicar onde será realizada a partida.



Vista | Recife - PE | CEP: 50.070-070 | +55 (81) 3423-2122 |





- f) A DCO-FPF poderá autorizar a utilização de arguibancadas móveis, desde que essa seja acompanhada de laudo técnico emitido por engenheiro capacitado, registrado no CREA-PE e liberado pelo Corpo de Bombeiros.
- Art. 31° O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição do município a que pertença a equipe mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO-FPF e de acordo com o RGC.
- Art. 32° Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas com os jogos do Pernambucano A1 serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela DCO-FPF.
- Art. 33° Os acordos comerciais e as orientações operacionais/protocolares deverão ser respeitados integralmente pelas equipes participantes do Pernambucano A1.

Parágrafo único: O não atendimento ao que dispõe o caput deste artigo resultará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), aplicada pela DCO-FPF, administrativamente, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD-PE, independentemente do disposto no Art.37°

- Art. 34° A tabela da competição somente poderá ser modificada se obedecida as seguintes condições:
 - 1. Encaminhamento formal de solicitação à DCO-FPF pela parte interessada, observado que:
 - 2. São consideradas partes diretamente interessadas, o Clube mandante e a emissora detentora dos direitos de televisão;
 - 3. Faz-se necessário, em quaisquer dos casos, a análise prévia e aprovação por parte da DCO-FPF.
 - 4. Entrega da solicitação referida deverá ocorrer com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida.
 - 5. Em solicitações de alteração de horário de partida dentro do mesmo dia, e de local da partida (estádio), desde que na mesma cidade, o prazo para solicitar poderá ocorrer com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida.



Vista | Recife - PE | CEP: 50.070-070 | +55 (81) 3423-2122 |





- Art. 35° Todos os jogos da última rodada da Primeira Fase do Pernambucano A1 de 2022, deverão ocorrer simultaneamente, exceto os que não estiverem relacionados com situações de classificação para as fases seguintes.
- Art. 36° A bola a ser utilizada na competição será da marca Penalty, modelo S11 Ecoknit.
- Art. 37° Compete à DCO-FPF na qualidade de coordenadora da competição autorizar qualquer espécie de exploração comercial de nomes, símbolos, publicidade estática nos estádios ou demais direitos comerciais, exceto se decorrentes de contratos que tenham sido ou venham a ser firmados por Clubes desde que fora do alcance da imagem das transmissões televisivas, mesmo assim, desde que tenham obtido expressa anuência da FPF;

Parágrafo único:

O não atendimento deste artigo resultará em multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela DCO-FPF, administrativamente, e independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD-PE, também aplicável a qualquer descumprimento do artigo deste REC, independentemente da punição no parágrafo primeiro do Art.33

- Art. 38° A DCO-FPF expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente Regulamento, e os casos omissos serão resolvidos pela DCO-FPF.
- Art. 39° Todas as equipes declaram, expressa e formalmente, terem deliberado, a unanimidade de votos, que o Pernambucano A1 2022, seja disputado nos termos desse regulamento, em especial, conforme o Capitulo IV, deste REC, aprovada em assembleia e inserido neste REC, bem como, que, do mesmo modo de forma não só expressa e formal, mas, em caráter irrevogável e irretratável, assumem o compromisso e obrigação, sob pena de aplicação de W.O (3x0), além de multa administrativa prevista no parágrafo primeiro deste artigo, de disputarem toda e qualquer partida marcada na tabela de jogos do Pernambucano A1 2022 que venha a ocorrer em intervalo de tempo inferior a 48 (quarenta e oito) horas entre as partidas de quaisquer outras competições, respeitada, evidentemente, a obrigação da equipe de utilizar atletas diversos daqueles que tenham jogado a partida que tiver sido realizado anteriormente dentro desse prazo referido de 48 (quarenta e oito) horas.







- § 1º A multa administrativa deste artigo será de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), também aplicável a qualquer descumprimento de qualquer artigo deste REC, independentemente da punição no parágrafo primeiro do Art.33.
- § 2° A participação das equipes integrantes do Anexo A, ficará condicionada a no período de 60 (sessenta) dias que anteceder ao início do Pernambucano A1 - 2022, informar, apresentar e entregar à DCO-FPF, salvo a excepcionalidade autorização da FPF em fase da pandemia da obrigação extraordinária da União e do Estado:
 - a) Se o estádio não for próprio autorização por escrito do proprietário cedendo o mesmo para a realização dos jogos do Pernambucano Série A1 e Pernambucano Sub-20 - 2022, de uso exclusivo da DCO-FPF no período das competições;
 - b) Entrega dos Laudos exigidos pelo Estatuto do Torcedor (Aprovados e/ou Aprovados com Restrição) para o período da competição;
 - § 3° Caso haja a necessidade de substituição de uma ou mais equipes para participar do Pernambucano A1 - 2022, essa equipe deverá cumprir o prazo estipulado e preencher os mesmos requisitos no § 2º e letras.



PE | CEP: 50.070-070 | +55 (81) 3423-2122 | fpf-pe.com.br





CAPÍTULO XI DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA COMPETIÇÃO

Art. 40° Conforme estabelecido no Conselho Arbitral e, também, principalmente, em face de compromisso assumido pela FPF perante as autoridades de Segurança Pública do Estado - SDS, do Ministério Público – MP e do Tribunal de Justiça Desportiva TJD, a Série A1 estará sobre acompanhamento e fiscalização, por empresa especializada no mercado internacional, acreditada perante a FIFA e CBF em todas as partidas disputadas, especificamente, via televisionamento e aplicação de acompanhamento, *online*, de todas as apostas em território nacional e fora dele.

Na hipótese da detecção e identificação, em face do monitoramento do "rate" / índice / relatório de volume de apostas, das apostas relacionadas as partidas da competição, de imediato, a comissão específica designada pela FPF avaliará o relatório e, caso entenda, comprovada a ocorrência de manipulação de resultado, retirará os pontos por ventura ganhos pela equipe que se entenda que manipulou esse resultado, considerando-a perdedora por WxO e aplicando a mesma o afastamento imediato da competição, independente das medidas de natureza, desportiva, civil e criminal a serem adotadas contra os atletas, dirigentes e própria equipe.

Recife, 07 de dezembro de 2021.

Evandro Carvalho Presidente

Gustavo Sampaio Diretor de Competições

| +55 (81) 3423-2122 | fpf-pe.com.br

Rua Dom Bosco, 871 | Boa Vista | Recife - PE | CEP: 50.070-070 | +55 (81) 3423-2122 | fpf-pe.com.br

REC PERNAMBUCANO 2022

Emissão: 20/01/2021





CAMPEONATO PERNAMBUCANO DA SÉRIE A1 - 2022 REC - REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

ANEXO A - RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

Ν°	IDENT.	NOME
1.	Afogados	Afogados da Ingazeira Futebol Clube
2.	Caruaru City	Caruaru City Sport Club
3.	Íbis	Íbis Sport Club
4.	Náutico	Clube Náutico Capibaribe
5.	Retrô	Retrô Futebol Clube Brasil
6.	Salgueiro	Salgueiro Atlético Clube
7.	Santa Cruz	Santa Cruz Futebol Clube
8.	Sete	Sete de Setembro Esporte Clube
9.	Sport	Sport Club do Recife
10.	Vera Cruz	Vera Cruz Futebol Clube

Observações:

1) O Anexo A é parte integrante do REC do Campeonato Pernambucano da Série A1 - 2022, conforme estabelece o Artigo 3º.

Rua Dom Bosco, 871 | Boa Vista | Recife - PE | CEP: 50.070-070 | +55 (81) 3423-2122 | fpf-pe.com.br

Emissão: 20/01/2021







CAMPEONATO PERNAMBUCANO DA SÉRIE A1 - 2022 REC - REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

ANEXO B - COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

1ª Fase (Classificatória - Somente IDA):

GRUPO A
Náutico
Sport
Salgueiro
Santa Cruz
Afogados
Vera Cruz
Sete de Setembro
Retrô
Caruaru City
Íbis

2ª Fase (Quadrangular – Somente IDA):

GRUPO B
7º Colocado do Grupo A
8º Colocado do Grupo A
9º Colocado do Grupo A
10º Colocado do Grupo A

3ª Fase (Quartas de Finais – Jogo Único):

GRUPO C
3º Colocado do Grupo A x 6º Colocado do Grupo A

Rua Dom Bosco, 871 | Boa Vista | Recife - PE | CEP: 50.070-070 | +55 (81) 3423-2122 | fpf-pe.com.br

Emissão: 20/01/2021 Rev.





GRUPO D

4º Colocado do Grupo A x 5º Colocado do Grupo A

4ª Fase (Semi Finais – Jogo Único):

GRUPO E
1º Colocado do Grupo A x Vencedor Grupo D
GRUPO F

2º Colocado do Grupo A x Vencedor Grupo C

5ª Fase (IDA e VOLTA):

GRUPO G *
Vencedor Grupo E x Vencedor Grupo F
Vencedor Grupo F x Vencedor Grupo E

Observação: O Anexo B é parte integrante do REC do Campeonato Pernambucano da Série A1 - 2022, conforme estabelece o Artigo 2°.

1) Os clubes estão relacionados na ordem classificatória do Campeonato Pernambucano da Série A1 - 2021.

| +55 (81) 3423-2122 | fpf-pe.com.br

Rua Dom Bosco, 871 | Boa Vista | Recife - PE | CEP: 50.070-070 | +55 (81) 3423-2122 | fpf-pe.com.br





FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO DA FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL, REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA APRECIAR E VOTAR A PROPOSTA DAS NORMAS ESPECIAIS PARA O CAMPEONATO PERNAMBUCANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE A1 2022.

Aos dezoito dias no mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 16h reuniu-se o Conselho Técnico dos Clubes profissionais de futebol integrante da Série A1 da Federação Pernambucana de Futebol, devidamente convocado pelo Edital de Convocação de oito de novembro de dois mil e vinte e um, publicado em sítio eletrônico (https://fpfpe.com.br/pt/conteudo/?g=16&sc=11) datados em 09, 10 e 11 de setembro, por três dias consecutivos, pelo Presidente no uso de suas atribuições, para conhecimento, discutir e decidir sobre as Normas Especiais e a forma de disputa do Campeonato Pernambucano Futebol Série A1 Edição de 2022.

- Clube Náutico Capibaribe 1.
- Sport Club do Recife 2.
- 3. Salgueiro Atlético Clube
- Santa Cruz Futebol Clube 4.
- Afogados da Ingazeira Futebol Clube 5.
- Vera Cruz Futebol Clube 6.
- Sete de Setembro Esporte Clube Tusse 7.
- Retrô Futebol Clube Brasil 8.
- Caruaru City Sport Club 9.
- 10. Íbis Sport Club